



PREFEITURA DE
SOBRAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0063/2023 – SME

PROCESSO Nº P379256/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0063/2023 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA VLB TRANSPORTES LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o nº 2017080451-2, CPF nº 043.854.983-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPRESA VLB TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.482.267/0001-70, com sede na Rua Onofre Gomes de Oliveira, nº 35, Distrito de Jordão, em Sobral/CE, neste ato representado pela Sra. Ana Vitória Bezerra Arruda de Araújo, brasileira, portadora do CPF nº 047.610.313-44, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, compreendida no período de 28/04/2025 à 28/04//2026, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório, ao contrato supracitado que tem como objeto a "Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar: Regional II (Taperuaba I, Bilheira I, Caracará I, Patos I, Patriarca I, Caioca I, Rafael Arruda I, Rafael Arruda II, Rafael Arruda III, Baracho I, Bonfim I, Bonfim II), a



PREFEITURA DE

SOBRAL

serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e no Pregão Eletrônico nº PE22031-SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

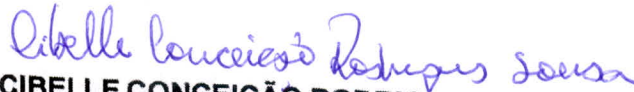
3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0063/2023 SME.

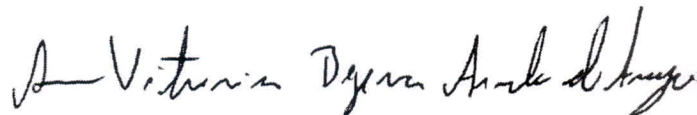
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

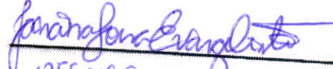
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 28 Abril de 2025.


CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Contratante


ANA VITÓRIA BEZERRA ARRUDA DE ARAÚJO
Contratado

Testemunhas:

1. 
058.488.453-28





PREFEITURA DE
SOBRAL

2. Leiana Eduarda Alves D'Aquila
CPF: 078.837.683-80

Visto:

HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698